ANNO DE 1831. SEXTA FEIRA 25 DE NOVEMBRO NUMERO 252.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs., adiantados, na Tipografia do Diario, rua da Soledade N.° 498; na loja de livros do Snr. Figueiròa, Praça da União N.° 80; na rua do Livramento lado do Nascente D. 16; onde se recebem correspondencias, e anuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Os anuncios, que não forem dos assignantes deverão alem das de mais condições, pagar por cada linha impressa 40 rs., e ser entregues na loja de Livreiro da rua do Livramento D. 16, ou na Tipografia do Diario.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Antonino Jose de Miranda Falcão.

N-257

ARTIGOS DE OFFICIO.

ILLMS. e Exms. Senhores Presidente e Conselheiros— Os Cidadãos habitantes nesta Cidade, agora reunidos nas cinco pontas convencidos que o direito de petição he uma das garantias mais salutares, que nos outorga a nossa Lei fundamental; com o mais profundo respeito, e ao mesmo tempo com a dignidade e firmeza propria de homens, que se destinão a antes perderem as vidas do que verem escravisar a Patria, vem perante V. Exc., e S. S. requerer que se sirvão faser por em pratica os requesitos seguintes; pois que os individuos contra quem elles se dirigem, são homens perigosos, e que podem em occasião de invasão sublevarem-se, e mesmo sem isso intentarem aniquillar as instituições liberaes.

1. ° A dimissão dos Empregados publicos, que vão mencionados na relação junta.

2. ° A expulção desta Provincia de todos os individuos constantes da mesma relação, que vão nas observações mencionados com as palavras — para fora da Provincia.

3. ° O cumprimento da Lei, que manda extinguir as Sociedades Estrangeiras, como sejão as confrarias dos Theresos, e Barbonos.

4. ° A expulsão de todos os Portuguezes não cazados e de todos quantos forem declarados inimigos de nossa liberdade, e que talvez não sejão lembrados na mesma relação, a excepção de Artistas, Fabris, e Capitalistas de dous contos de reis para cima.

5. ° O prohibir-se continuar a desembarcar Portuguezes, a excepção de Artistas, Fabris, e Capitalistas de dous contos para cima.

6. ° Em fim. Arrecadar-se dentro de quarenta e oito horas as armas Nacionaes que se achão em poder dos nascidos em Portugal, embora sejão Milicianos.

Illms., e Exms. Senhores; são tão patentes as rasões justas, que obrigão aos Supplicantes a lançar mão deste meio a fim desta Provincia conseguir a tranquillidade, de que tanto carece, que serião precisas longas paginas para o narrar.

Não he estranho que uma sociedade denominada Columnas, quiz, e talvez queira aclamar o absolutismo, aniquillando inteiramente a Constituição, que nos rege: não he estranho que seos membros existem em Pernambuco tramando, e enfraquecendo-nos: (digão os horrorosos acontecimentos de Setembro) não he estranho em fim que o despota Pedro de Alcantara compra embarcações de Guerra, e se prepara para hostilizar o Brasil. E devemos, Illms., e Exms. Snrs. esperar por o momento da invasão para nos desfaser dos inimigos internos? Devemos por efeito de uma bonomia criminosa arriscarmos a morrer entre dous fogos? Não de certo.

He verdade que este paço não hé outhorgado por Lei escripta; mas he por a Suprema Lei da Salvação da Patria: essa Lei, a cujo imperio cedem todos.

Creião V. Exc. e S. S. que esta he a opinião geral da Provincia, e que com poucas excepções não ha quem se oponha: todos querem a expulção dos columnas, e inimigos; e creião mais V. Exc. e S. S. que a menor porção dos Cidadãos, que isto desejão, são os que estão reunidos nos angulos das cinco pontas, Boa vista, e Brum.

He por tanto que os Supplicantes firmados nestes principios implorão mui respeitosamente a V. Exc. e S. S. se dignem de-

ferir ao que pedem, não tomando em tempo algum V. Exc. e S. S. a presente reunião, e requerimento, como criminoso, por quanto os Cidadãôs reunidos nos pontos á cima ditos já mais exorbitarão dos seos deveres, como tão louvavelmente tem praticado. E. R. J. Em 17 de Novembro de 1831 —Anastacio Joze dos Passos, como Procurador— Relação para fora da Provincia.

Chanceller Francisco Joze de Freitas, Dezembargador Gregorio da Costa Lima Belmont, Doutor Manoel Pedro de Moraes Mayer, Capitãomor Domingos Lourenço Torres Gallindo, Coronel Bento Joze Lemenha Lins, Tenente Coronel Antonio Joze Aranha, Dito Antonio Vicente Monteiro, Major Francisco Joze Muniz, Tenente Coronel Francisco da Roxa Paes Barreto, Dito Joze da Costa Cordeiro, Major Manoel Joze de Castro, Dito Francisco Felis de Macedo, Dito Trajano Cezar Burlamaque, Dito Joze Gabriel de Moraes Mayer, Dito Pedro Borges de Faria, Capitão Cezario Mariano de Albuquerque, Capitão João Pedro de Araujo e Aguiar, Dito Antonio Gomes Leal, Dito Antonio Lins Caldas Toné, Dito Manoel Francisco de Brito, o Marquez Francisco Paes Barreto, Tenente Joze Antonio Pinto, Cirurgião-mor Joaquim Ribeiro de Faria, Ajudante Bernardo Joze de Almeida, Alferes Carlos Martins, Ajudante Antonio Clemente Esteves, Segundo Tenente Felis Migueis, Tenente Joze Afonso Freixo, Dito Monoel Joze da Silva, o Intendente Antonio Pedro de Carvalho, Major Joze Thomaz Henriques, Capitão Antonio de Deos, o Major Engenheiro João Bloem, — Dimitidos— Juiz da Alfandega Joze de Pinho Borges, Comissario Assistente João Baptista Pereira Lobo Junior, Juiz de Paz dos Afogados Francisco Nicoláo de Pontes, Escrivão Miguel Arcanjo Posthumo, Dito Manoel Francisco Pereira Dutra, Dito Antonio Ribeiro Campos, Major Joze da Costa Rebello, Ajudante Francisco Pereira Lobo, Interpetre Guilherme Stp.— N.B. Devem ser lançados fora dos Empregos todos os Brasileiros adoptivos que se achão empregados a excepção daquelles que se tem distinguido a favor da causa do Brasil; todos os Empregados das outras Provincias que ali forão reputados como inimigos e por isso lançados fora sejão igualmente expulsos desta. —Anastacio Joze dos Passos. —O Conselho foi de parecer que a representação dos Supplicantes, não pode ser diferida; tanto pela inearialidade, e illegitimidade da pessoa que figura de procurador como porque ella importa manifesta, e escandalosa infracção da Constituição jurada, a qual garante a todos os Cidadãos Brasileiros o direito de permanecer, ou sair do Imperio como lhes convenha levando com sigo seos bens, guardados os regulamentos policiaes, e salvo o prejuizo de terceiro, e aos Estrangeiros he garantida a mesma immunidade pelo Direito das Gentes, e pelos tratados que temos celebrado com as respectivas Nações. Não podem outro sim, e nem devem ser dimittidos de seos Officios os Empregados publicos, que os Suplicantes exigem, e que constão da relação junta. por que sendo elles pela mesma Constituição strictamente responsaveis pelos abusos, e ommissões praticadas no exercicio de suas funções preciso he que para ter lugar tal dimissão sejão competentemente acusados, e julgados criminosos, e então sofrerem a pena de suspensão, prisão, ou exterminio em conformidade da Sentença. Palacio do Governo de Pernambuco 17 de Novembro de 1831 —Paes de Andrade, Cavalcante, Ferreira, Maciel Monteiro, Carvalho, Ferreira.

JUIZO DE PAZ.

ILLUSTRISSIMOS Snrs. — Tendo sido eleito Juiz de Paz Supplente deste Bairro de S. Antonio, estando bastantemente doente, e por essa razão despençado de aceitar tal emprego; eu apezar da minha insuficiencia para prehencher as funções de tão importante lugar, sem dar pezo ao meo estado de molestia, tomei anciosamente posse, tão somente por me persuadir prestaria alguns pequenos serviços ao bem publico, e por consequencia a minha Patria; mas como se tem augmentado as minhas infermidades, por não ter hum instante de repouzo, e porque alem disso vejo que nada posso obter com os meos exforços para o melhoramento e tranquilidade publica, e que me vou inteiramente arruinando, sendo-me por tanto deficil alcansar o depois melhoras dos meos padecimentos.

Tenho por isso a partecipar a Vv. Ss., que tomando em consideração o meo esta-

do de molestia tão prolongada, hajão de me despençarem deste lugar tão mal prehenchido por mim, a fim de que possa cuidar em minha saude. Deos Guarde &c. Bairro de S. Antonio 18 de Novembro de 1831. — Illust. Snr. Prezidente, e mais Vereadores da Camara Municipal — João Arcenio Barboza.

ILLUST. Snr. — Das cinco sacas de farinha, que se achão depositadas em poder de V. S., sendo aprehendidas aos atravessadores, e monopolistas do mencionado genero, pode V. S. dar-lhe o destino que bem lhe parecer por assim determinar as posturas da Camara no Tit. 13 §. 9, por isso que V. S. he Administrador dos Hospitaes da Caridade. Deos Guarde a V. S. Bairro de S. Antonio do Recife 3 de Novembro de 1831 — Illust. Snr. Vicente Ferreira dos Guimaraens Peixoto, Administrador dos Hospitaes de Caridade — João Arcenio Barboza.

FEz entrega á Administração dos Hospitaes de caridade de S. Pedro de Alcantara e Lazaros o Illm. Snr. Juiz de Paz deste Bairro de Santo Antonio João Arcenio Barboza de cinco sacos de farinha tomada aos monopolistas na conformidade da Postura Tit. 13 § 9.° as quaes. continhão diferentes quantidades e recebi mais por ordem dada do mesmo Snr. Juiz hum saco grande e hum pequeno contendo o mesmo genero o que de tudo fico entregue emthe a data de 10 de Novembro de 1831 com esta cautella fica saptisfeito o Officio de 3 de Novembro do dito anno.
Vicente Ferreira dos Guimarães Peixoto.
Administrador dos Hospitaes de S. P. e L.

Vendas.

UMA crioula de 5 para 6 annos; na rua do Fagundes D. 5.

☞ Quatro pretos para o serviço do campo; na rua d'Agoas verdes, na loja do sobrado D. 26.

☞ Frasqueras com 12 frascos e 5 copos doirados, de muito boa qualidade, a 6$400 rs.: na Pracinha do Livramento junto dos quatro cantos loja de fazendas D. 17.

☞ Um negro ladino, comprador, e muito bom cozinheiro, na rua do Colegio D. 4.

☞ Uma venda com poucos fundos na rua do fogo esquina que volta para o Carmo a dinheiro ou a prazo dando boas firmas: na rua do Queimado N. 77.

☞ Um selim em bom uzo por preço comodo: na rua Velha D. 35.

☞ Uma porção de barricas vazias; e uma caza terria na rua da Gloria: no aterro da Boa-vista N. 80.

☞ Um preto de Angola ainda novo, 24 annos; ao pé dos Martirios D. 70.

☞ Um guarda vestidos, vindo do Porto com muitos, e excellentes comodos; 26 Cadeirras de jacarandá com pouco uso; 2 bancas de dito dito de bom gosto; e 1 canapé dito: na rua da Cadeia velha N. 54.

☞ Dous moleques um da Costa, de 16 a 18 annos; outro criòlo de 12 a 14: na Praça da Boa-vista sobrado N. 115.

☞ Codigo Criminal em ¼ 960, Lei das Guardas Nacionaes dito 320, Vizão do velho venerando ditò 320, Rezumo de Mythologia em ⅛ 500, Guia das Camaras dito 200, Bom Homem Ricardo dito 200, Fonte da verdade 160, Bilhetes para quantias de cobre o cento 900, Ditos para uzo das Boticas em ponto grande o cento 200, Ditos de dito em ponto pequeno dito 120, Receita do Tayuyá 60, Oração da Senhora do Monte Serrate 20, e o exercicio de peça 80: na loja do Snr. Cardozo Aires, rua da Cadeia velha.

☞ Rezumo de Mythologia em ⅛ 500, Taboada de unidades dito 80, Cartas de syllabas dito 100, Pautas 20, Receita de Tayuyá 60, Telegrafo de Bandeiras 120, Mappas mensaes de Companhias de Caçadores 60, Ditos para Regimentos de Cavalaria 60, Diarios nauticos o cento 500, e a vizão do velho venerando 320: na loje de livros da Praça da União, N. 38.

Arrendamento.

ARRENDA-SE um sitio, denominado Fernão das mulheres, junto ao Varadouro da Cidade de Olinda; na mesma Cidade rua de S. Bento caza N. 1 ao pé da Igreja de S. Pedro velho.

Alluguéis.

ALUGA-SE uma caza no Poço da panela a margem do Rio, junto ao sobrado do Lemos, na frente tem um quarto com porta para o copiar, quintal murado: quem

o pertender dirija-se ao Hospicio, no primeiro portão passando a caza de Joze de Pinho Borges.

☞ Aluga-se pelo tempo da festa, por 26$ rs. uma casa no Caxangá com duas salas, dois quartos, cinco camarinhas, cozinha, e estribaria: na rua Direita na botica do Peixe.

Avizos Particulares.

JOZE Roberto de Moraes e Silva, Rendeiro do Engenho de Santo André, faz publico, que havendo aparecido em dito Engenho um mulatinho fugido, e que assevera ser escravo de Joaquim Gonçalves Bastos, aviza a este o queira ali mandar buscar, na certeza de que o Anunciante senão responsabiliza por qualquer fuga, que o dito mulatinho faça, o qual diz chama se Antonio.

☞ Francisco Joze Ribeiro da Silva faz publico; que se retira para Europa, o qué ja anunciou no Diario N. 230, no qual por erro da Imprensa só apareceo o nome Francisco Joze devendo ser o nome inteiro do anunciante.

☞ Uma mulher Portugueza abil para bem desempenhar o governo e arranjo de uma caza offerece-se para quem della precise; para cujo fim pode ser procurada na rua da Sanzala-nova em caza de Eusebio Joaquim da Silva, ou anuncie.

EXPEDIENTE DA ALFANDEGA.

EM 22 DE NOVEMBRO DE 1831.

Meza d' Abertura.

N.º *O. Bieber & Companhia.*

1167 Peças de fitas de setim
2 " " tafetá
2 " " sarja
48 Chapeos de pello de seda
6 Peças de pano de lã ordinario

J. H. & F. H. Luttkins.

15 Caixas com 732 chapeos de seda

EM 23.

Eml. Ricou & Boilleau

29 Peças de setim
4 Ditas de sarja
6 Cortes de vestidos de setim bordados de prata
30 Duzias de lenços de seda.

REEXPORTAÇAO.

PARA O RIO GRANDE DO NORTE.

Domingos Joze Vieira

4 Fardos com 240 peças de mada polão

PARA NEW YORK.

Eml. Ricou & Boilleau

1265 Coleirinhos de cassa.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios que se fizerão a vela do Lameirão.

BAHIA; B. Ing. *Sirin:* sahido a 2 do corrente.

– RIO DE JANEIRO; G. Amer. *Ferrata:* sahida a 9.

– PARAHIBA; B. Ing. *Cognac Packet:* sahida a 14.

– MARANHAÕ; B. Ing. *Sarah:* sahido a 18.

– COWES; B. Ing. *Hannah:* sahido a 13.

– BAHIA; B. Ing. *Atlantic:* sahido a 15.

– MARANHAÕ; B. Ing. *William:* sahido a 23.

– BAHIA; B. Ing. *Alcides:* sahido a 23.

Navios Entrados no dia 24.

NEW YORK; 42 dias; B. Amer. *Izabella*, Cap. William Y. Stwart: farinha de trigo: á Mathews & Foster.

Navios Sahidos no mesmo dia.

RIO GRANDE DO NORTE; B. *Prezidente*, Cap. Theotonio Siqueira Carvalho. Passageiros Francisco Rodrigues da Rocha, Antonio Luiz Vieira, Anña Luiza Vieira, Francisco Gomes da Silva, e um irmão menor, Joaquim Ignacio Pereira, Francisco Xavier de Oliveira, e Antonio Manoel Teixeira.

– RIO DE JANEIRO, POR BAHIA E JARAGUA'; Paq. N. *Bella Maria*, Com. o 1.º Tenente Sebastião Roque da Cunha. Passageiros Evaristo dos Santos Silva, Frederico Miguel de Souza, e Doutor Salustiano Ferreira Froes.

PERNAMBUCO NA TIPOGRAFIA DO DIARIO, RUA DA SOLEDADE N.º 498. 1831.